



PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DO INSTITUTO GIRASSOL
PROJETO CUIDAR/EDUCAR CRIANÇAS PEQUENAS NAS CRECHES DA ASA
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO

I DA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

Para que a(o) candidata(o) selecionada(o) receba a concessão da bolsa-auxílio é necessário:

1. Ser funcionária de um dos Centros de Educação Infantil/CEI da Associação Santo Agostinho/ASA
2. Ter preenchido os critérios definidos pela ASA e pelo Instituto Girassol para a obtenção de bolsa-auxílio:
 - Precisar estudar para alcançar a escolaridade mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB (1996) para o exercício da função que ocupa no CEI
 - Ter mais de 3 anos consecutivos como funcionária da ASA
 - Ter tido no máximo 5 faltas justificadas no ano de 2001
 - Ter participado de todas as reuniões pedagógicas, palestras e eventos proporcionados pela ASA
 - Demonstrar compromisso e interesse pela Educação Infantil, obtendo o conceito **A** na avaliação de desempenho feita pela Administradora e Coordenadora Pedagógica do CEI, pela Coordenadora Geral dos CEIs da ASA e autorizada pela Presidente e pela Superintendente Geral da ASA.
3. Apresentar todos os documentos solicitados da *Lista de documentos necessários para a efetivação de ingresso no Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol*.
4. Não possuir qualquer relação de trabalho ou vínculo empregatício com a escola ou faculdade em que está estudando, nem com o Instituto Girassol, nem com qualquer outra empresa ou instituição.

II DA MANUTENÇÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

A bolsa-auxílio é uma ajuda de custo mensal que o beneficiado irá receber apenas durante os meses letivos. Para que a(o) candidata(o) permaneça recebendo a bolsa-auxílio é necessário:

1. Permanecer sendo funcionária(o) do CEI da ASA durante todo o período em que receber a bolsa-auxílio
2. Participar de atividades eventualmente previstas especialmente para os participantes do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol*
3. Apresentar documentos e recibos no período solicitado
4. Tornar-se um agente potencializador do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol* junto aos seus colegas de trabalho e profissão

5. Encaminhar ao final de cada semestre o histórico escolar ao Instituto Girassol
6. Ter desempenho escolar ou acadêmico satisfatório, isto é, não ficar em recuperação ou dependência, sendo aprovado em todas as disciplinas que estiver cursando
7. Ter tido no máximo 4 faltas ao longo do semestre no curso em que está matriculada (o)
8. Continuar atendendo aos critérios estabelecidos para a obtenção de bolsa listados acima, apresentado o mesmo nível **A** de desempenho na função que ocupa no CEI

III DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

Será suspensa temporariamente ou revogada e cancelada definitivamente a concessão de bolsa-auxílio se:

1. A(o) candidata(o) se desligar do CEI da ASA
2. A(o) candidata(o) interromper os estudos temporariamente por motivos de saúde ou outros quaisquer
3. A(o) candidata(o) desistir dos estudos
4. O curso for fechado ou interrompido temporariamente (por motivo de greve de professores, por exemplo)
5. A(o) candidata(o) apresentar insuficiência no seu desempenho escolar ou acadêmico
6. A (o) candidata(o) ter tido uma quantidade de faltas superior a 4 (quatro) no semestre
7. A (o) candidata(o) deixar de atender aos critérios estabelecidos para a obtenção de bolsa listados acima, ou de não apresentar o mesmo nível **A** de desempenho na função que ocupa no CEI

OBS.: Para esclarecimentos de dúvidas ou alterações nos dados informados entrar em contato com Instituto Girassol fone fax: 3812-0675 ou e.mail pittelli@uol.com.br

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento

Nome.....

Data.....

Assinatura:.....